



ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE

## Poder Legislativo - Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 04/89, DE 06 DE SETEMBRO DE 1.989  
Atualiza os subsídios dos senhores vereadores  
nos termos da legislação vigente e dá outras/  
providências.

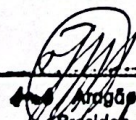
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE, ESTADO /  
DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS - RESOLVE: -

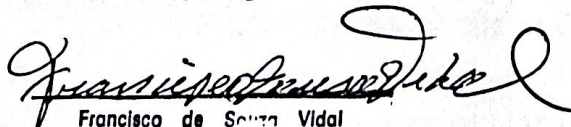
Art. 1º - É atualizado os subsídios dos senhores vereadores à Câmara Municipal de Novo Oriente, Estado do Ceará, com base nos 4% (quatro por cento) da Receita orçamentária arrecadada no mês de agosto que passa de NCZ\$327,86 (trezentos e vinte e sete cruzados novos e oitenta centavos) para NCZ\$540,00 (Quinhentos e quarenta cruzados novos).

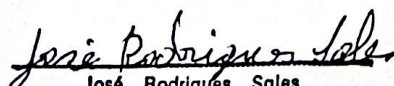
Art. 2º - Até que entre em vigor a nova Constituição Estadual será obedecido o critério dos 4% da receita arrecadada no mês anterior e com base na informação fornecida pelo setor de arrecadação da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor após aprovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Paço da Câmara Municipal de Novo Oriente, em 06 de setembro de 1.989

  
Roberto Machado Jucá de Queiroz  
1º. Secretário

  
Francisco de Souza Vidal  
2º. Sec.

  
José Rodrigues Sales  
Vice - Presidente